



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1230/1993

SÚMULA: **Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar o parcelamento de débitos com o FGTS, na forma do Artigo 27 da Lei complementar n.º 77/93, e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o parcelamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos do Art. 27, da Lei Complementar nº 77/93, de 13 de Julho de 1993 (D.O. U. de 24/07/93), e do Decreto nº 894/93, de 16 de agosto de 1993 (D.O.U. de 17/08/93), bem como nas demais normas emanadas do Conselho Curador do FGTS, através da Caixa econômica Federal.

Art. 2º Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite autorizado por Lei Federal durante o prazo de vigência do parcelamento a ser contratado.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e Plurianual do Município, durante do período da vigência do parcelamento dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

§ Único Fica autorizado a Secretaria do Tesouro Nacional a deduzir o percentual de 3% (três por cento) determinado na Lei nº 77/93 do Governo Federal, o qual repassará os valores das deduções ao FGTS, através da Caixa Econômica Federal para quitação parcial dos débitos parcelados, na forma dos Artigos 1º e 4º da Portaria Interministerial nº 6, de 18 de agosto de 1993.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 23 de setembro de 1993.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal